

Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201801/0541, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 26 de maio de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia, assim como na respetiva página eletrónica (<http://www.freguesiabarro.pt>).

30 de maio de 2018. — A Presidente da Freguesia de Bárrio, *Filipa Alexandra Soares Gomes*.

311390725

## FREGUESIA DE BENAVENTE

### Aviso n.º 7968/2018

#### Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201801/0485, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Ana Luísa Parracho Domingos Iria e João Emanuel de Carvalho Guimarães, com data de início a 01 de junho de 2018 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Técnico. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 180 dias, estipulado pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções na situação de vínculo precário é de onze anos e três meses para a trabalhadora Ana Luísa Parracho Domingos Iria e de um ano e oito meses para o trabalhador João Emanuel de Carvalho Guimarães.

1 de junho de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Inês Vieira Correia*.

311395083

## FREGUESIA DE BRANCA

### Aviso n.º 7969/2018

#### Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico e de dois postos da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, abertos no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público — Referência A (código: OE201801/0597; 1 vaga) e Referência B (código: OE201801/0596; 2 vagas) — foram homologadas em reunião de Órgão Executivo no dia 28 de maio de 2018. As referidas listas encontram-se publicitadas em local visível e público nas instalações da Freguesia de Branca (Rua do Mundo Novo, n.º 1 — 3850-576 Branca) e página eletrónica ([www.jf-branca.pt](http://www.jf-branca.pt)).

30 de maio de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Carlos Estrela Coelho*.

311393844

## FREGUESIA DE CAMPANHÃ

### Aviso n.º 7970/2018

#### Regularização Extraordinária de Vínculos Precários

A Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de, 23 de maio de 2018, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea *e*)

do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz público que após a conclusão do processo concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, aberto ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de setembro, deliberou celebrar contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2018, com o(a)s seguintes trabalhador(a)s: Sónia Cristina Coelho Castro, técnica superior, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória nível 15 da tabela única remuneratória; Isabel Campos Oliveira Santos e Tânia Margarida Fonseca Pinto, ambas assistentes técnicas, com remuneração correspondente à 1.ª posição nível 5 da tabela única remuneratória; Fernando César Pinto, assistente operacional, com remuneração correspondente à 1.ª posição nível 1 da tabela única de remunerações.

23 de maio de 2018. — O Presidente da Junta, *Ernesto Fortunato Neves dos Santos*.

311396525

## FREGUESIA DE CANELAS

### Aviso n.º 7971/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes desta freguesia e que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado, em reunião do órgão executivo celebrada a 14 de maio de 2018, dos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e da competente negociação de posicionamento remuneratório conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP e nos termos da alínea *a*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foram celebrados os contratos de trabalho por tempo indeterminado com Cláudia Liliana Moreira Correia, com data de início a 01 de junho de 2018 e com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Técnico e Manuel Carlos do Couto Albuquerque, com data de início a 01 de junho de 2018 e com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional. Nos termos de artigo 11.º do PREVPAP, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental, uma vez que, nos casos apresentados o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores.

29 de maio de 2018. — O Presidente da Freguesia de Canelas, *Armenio José Pereira da Costa*.

311393496

## FREGUESIA DE CARAPEÇOS

### Aviso n.º 7972/2018

#### Procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atualizada, torna-se público que, atendendo à deliberação da Assembleia de Freguesia de Carapeços de 26 de abril de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Carapeços.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarase não estarem constituídas reservas da Junta de Freguesia de Carapeços

e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — A Freguesia de Carapeços encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Legislação Aplicável — Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, execução de tarefas de apoio elementares, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, com grau de complexidade 1, designadamente, apoio administrativo.

5.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

6 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, os nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; os nascidos após 01/01/1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade; aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

7 — O local de trabalho é a área da Freguesia de Carapeços.

8 — Os requisitos de admissão são os previstos no art. 17.º da LTFP.

9 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 3 do art. 30.º da LTFP, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 9, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o aprovado em Assembleia de Freguesia de 26 de abril de 2018.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Posicionamento Remuneratório — RMMG (Retribuição Mensal Garantida).

13 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

14 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

14.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do art. 26.º da Portaria.

14.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia de Carapeços ou em [www.jf-carapecos.pt/](http://www.jf-carapecos.pt/), e têm de ser apresentadas em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Junta de Freguesia de Carapeços, Alameda dos Autarcas n.º 51, 4750-375 Carapeços, Barcelos.

14.3 — Deve ser apresentado o formulário de candidatura, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso, ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público e referência, em que o procedimento foi publicado.

14.4 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópias das ações de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no *curriculum vitae*;

d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

14.5 — Serão excluídos os candidatos que não apresentarem com o formulário de candidatura os documentos referidos nas alíneas a) e b), e d), quando aplicável.

14.6 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

14.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

15 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da LTFP, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato afaste por escrito.

17.1 — Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de 45 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada.

17.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

17.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 55 \% \times PC + 25 \% \times AP + 20 \% \times EPS \text{ ou } OF = 55 \% \times AC + 25 \% \times EAC + 20 \% \times EPS.$$

19 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada.

20 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência do can-

didato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Junta de Freguesia de Carapeços e disponibilizada na sua página eletrónica [www.jf-carapecos.pt](http://www.jf-carapecos.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Freguesia de Carapeços e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

28 — Composição do Júri: Presidente — Hélder Duarte Grácio Tomé, Presidente da Junta de Freguesia de Carapeços; Vogais Efetivos — Nelson Ricardo Vieira Correia, Secretário da Junta de Freguesia de Carapeços; Maria Aurora Pereira Andrade, Tesoureira da Junta de Freguesia de Carapeços; Vogais Suplentes — Clara Alexandra Andrade Brito de Almeida, Presidente da Mesa de Assembleia da Freguesia de Carapeços; Isabel Maria Fernandes Duarte Pinto, Segundo Secretário da Mesa de Assembleia de Freguesia de Carapeços

29 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 de maio de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Arq. Hélder Duarte Grácio Tomé*.

311388499

## FREGUESIA DE MURTOSA

### Aviso (extrato) n.º 7973/2018

#### Celebração de contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculo precário ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12, foram celebrados contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01 de junho de 2018, com Maria Natividade Tavares Amaro, para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Técnica, ficando integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira geral de Assistente Técnica, correspondente à remuneração de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), e com Fernando Pinho Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, ficando integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira geral de Assistente Operacional, correspondente à remuneração de € 580,00 (quinhentos e oitenta euros).

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, de 90 dias, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim

cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

30 de maio de 2018. — O Presidente da Junta, *João Paulo Simões de Moura Rebelo*.

311390741

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PAINHO E FIGUEIROS

### Aviso n.º 7974/2018

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201801/0538, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Carlos Manuel Gomes Domingos, com data de início a 01 de junho de 2018 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à retribuição mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias, estipulado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções numa situação de vínculo precário foi de dois anos e cinco meses e vinte e dois dias.

1 de junho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Victor Manuel Caeiro Santos*.

311394865

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

### Aviso n.º 7975/2018

#### Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

##### Preâmbulo

De acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Licenças, a União de Freguesias pode propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas prevista no Regulamento;

A boa gestão dos cemitérios levou a que fosse criado espaço específico para as sepulturas temporárias que, tem também o propósito de desincentivar a compra atendendo ao elevado índice de ocupação dos terrenos. Neste sentido foi necessária a criação de duas novas taxas relacionadas com esta medida, inumação em sepultura temporária e a concessão de sepultura temporária;

Por outro lado foi feita uma nova harmonização dos valores das taxas, por nós cobradas, com as praticadas nas restantes Freguesias do Concelho e no Município (no caso dos cemitérios), tendo-se verificado que os valores praticados pela União estão muito inferiores aos restantes, não tendo sido atualizados desde 2014;

As alterações introduzidas mantêm o respeito pelos princípios orientadores e métodos de cálculo assumidos na fundamentação económico-financeira aprovada no Regulamento em vigor;

Assim nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição Portuguesa, do consignado no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 3 de setembro, na redação em vigor, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia, por deliberação tomada em reunião de 10 de maio de 2018, aprova a seguinte alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas da União das Freguesias de Poceirão e Marateca:

##### Alteração ao Regulamento

O Artigo 3.º passará a ter a seguinte redação:

##### Artigo 3.º

##### Isenções

e) As licenças de atividade ruidosa de carácter temporário, requeridas pelo Movimento Associativo da União das Freguesias;